



Quarta-feira, 09 de setembro de 2020 - ano 6 - n.º 1612

Acompanhe
a Prefeitura

EDITAIS

EDITAIS COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. nº 34479/20 – Pregão Presencial Nº 061/2020 – Aquisição de refeição tipo marmitex e self service. O credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a proposta e habilitação será na Divisão de Compras e Licitações, situada na Rua Frederico Moura, 1517 – Térreo do Prédio da Secretaria de Finanças – sala 3 – Cidade Nova, até às 14h30 do dia 22 de setembro de 2020, onde ocorrerá o processamento do Pregão. Edital: www.franca.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Proc. nº 16829/20 – Pregão Eletrônico Nº 014/2020 – Aquisição de achocolatado em pó dietético, arroz integral, macarrão integral, macarrão de arroz ou milho, extrato de tomate isento de glúten e margarina com sal 0% lactose. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise da Sec. Educação, ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS as propostas das empresas FPS Comércio de Artigos em Geral Eireli, lotes 1 e 6; Mapa Comercial e Distribuidora Ltda, 4; Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda, 2.

Proc. nº 23461/20 – Pregão Eletrônico Nº 017/2020 – Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para atendimento da merenda escolar. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise da Sec. Educação, ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS as propostas das empresas CS Comércio de Cereais Eireli Me, lotes 5, 6; DZ7 Tecnologia & Marketing Eireli, 2, 4, 9; FPS Comércio de Artigos em Geral Eireli, 7; Mapa Comercial e Distribuidora Ltda, 17; Massas Alimentícias Da Roz Ltda, 10, 11, 12; Peg Lev Secos e Molhados Ltda, 14; Transpor Tar Produtos Alimentícios Eireli Me, 1, 8, 13.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 26637/20 – Pregão Eletrônico nº 20/20 – Aquisição de cestas básicas. Contratada: DZ7 Tecnologia & Marketing Eireli, lotes 1 e 2.

Franca, 08 de setembro de 2020.

Cesar Carrijo Borges**Presidente da Comissão Permanente de Licitações / Pregoeiro****Lei Complementar 233/13, Art. 2º, § 2º****SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE****COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SANEAMENTO BÁSICO****DELIBERAÇÃO NORMATIVA COMDEMA Nº 04. DE 9 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação para apreciação do COMDEMA, de toda e qualquer propositura (Projeto de Lei – PL e Projeto de Lei Complementar – PLC), seja esta de iniciativa do Executivo ou do Legislativo Municipal, cujo tema possua relevância ambiental.

Considerando que compete ao COMDEMA, conforme Lei nº 4.850, de 03 de junho de 1997, sugerir e colaborar na elaboração de leis, normas e procedimentos, ações destinadas à recuperação, melhoria ou manutenção da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal, inclusive quanto às políticas ambientais básicas;

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Saneamento Básico de Franca –COMDEMA, no uso de suas atribuições, delibera:

Art. 1º Toda e qualquer propositura, de iniciativa tanto do Executivo quanto do Legislativo Municipal, cujo tema possua relevância ambiental, deverá ser apresentada ao COMDEMA para apreciação do colegiado, antes da aprovação do Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Deliberação Normativa entra e vigor na data de sua publicação.

Franca, 9 de setembro de 2020.

**Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Saneamento Básico de Franca
COMDEMA****DELIBERAÇÃO NORMATIVA COMDEMA Nº 05. DE 9 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de autorização da unidade municipal de meio ambiente para a supressão de vegetação nativa de porte arbóreo isolada, viva ou morta, em lotes urbanos particulares situados fora de Áreas de Preservação Permanente, assim definidas pela legislação federal, ou fora de áreas de Unidades

de Conservação, excluindo-se Áreas de Proteção Ambiental.

Considerando que compete ao COMDEMA, conforme Lei nº 4.850, de 03 de junho de 1997, sugerir e colaborar na elaboração de leis, normas e procedimentos, ações destinadas à recuperação, melhoria ou manutenção da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal, inclusive quanto às políticas ambientais básicas;

Considerando a Decisão de Diretoria nº 287/2013/V/C/I, de 11 de novembro de 2013, da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo;

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Saneamento Básico de Franca –COMDEMA, no uso de suas atribuições, delibera:

Art. 1º A supressão de vegetação nativa de porte arbóreo isolada, viva ou morta, em lotes urbanos particulares situados fora de Áreas de Preservação Permanente, assim definidas pela legislação federal, ou fora de áreas de Unidades de Conservação, excluindo-se Áreas de Proteção Ambiental, deverá ser sempre precedida de autorização emitida pela unidade municipal de meio ambiente.

Art. 2º Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 9 de setembro de 2020.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Saneamento Básico de Franca – COMDEMA

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM COMDEMA/FMMA Nº 06. DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a regulamentação, devido aos impactos da pandemia de COVID-19, da realização de reuniões e eventos não presenciais no âmbito do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Saneamento Básico de Franca – COMDEMA e do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Franca – FMMA.

As Diretorias Colegiadas do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Saneamento Básico de Franca – COMDEMA e do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Franca, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2) e a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que as medidas de proteção sanitária adotadas por diversas organizações, públicas e privadas, voltadas ao enfrentamento da pandemia em questão impossibilitaram a realização de reuniões presenciais da Plenária, das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar, em caráter excepcional, durante a vigência das medidas oficiais adotadas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, procedimentos para a realização de reuniões e de eventos não presenciais, visando à continuidade das discussões e de tomadas de decisão do COMDEMA e do FMMA;

DELIBERAM Ad Referendum:

Art. 1º Fica estabelecida, em caráter excepcional, no âmbito do COMDEMA e do FMMA, a possibilidade de realização de reuniões da Plenária, das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho com participação não presencial, ou seja, por meio de plataforma digital, de seus membros e convidados.

§ 1º A realização das reuniões mencionadas no caput será adotada, conforme previsto nesta deliberação, enquanto permanecerem vigentes medidas oficiais de enfrentamento à pandemia de COVID-19 que impossibilitem a realização de reuniões e de eventos presenciais.

§ 2º Esta deliberação poderá ser revista quando forem estabelecidas medidas governamentais relacionadas à flexibilização das atuais restrições, que possibilitem a realização de reuniões e eventos com participação presencial, respeitadas as orientações das entidades governamentais afetas à matéria.

Art. 2º As reuniões não presenciais deverão seguir as disposições do Regimento Interno do COMDEMA e do FMMA no tocante aos

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13 - Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Secretaria de Assuntos Estratégicos

José Martiniano de Oliveira Júnior - Jornalista Responsável /MTB - 47.792/SP

José Turqueti - Redator

José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações, e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br - Fone (16) 3711.9557

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br (16) 3711.9078

Poder Executivo

Gilson de Souza – Prefeito

Frank Sérgio Pereira – Vice-Prefeito

Maria Aparecida de Souza – Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Afonso Teodoro de Souza Filho – Chefe de Gabinete

Eliete Maria Neves – Secretária de Ação Social

André Ricardo Plácido Cintra – Secretário de Assuntos Estratégicos

Anderson Mitsuhito Minamihara – Secretário de Desenvolvimento

Eduardo Ribeiro Guerra – Secretário de Educação

William Cesar Matias – Secretário de Esporte, Arte, Cultura e Lazer

Tânia Fernandes de Carvalho Bertholino – Secretária de Finanças

Murillo Eduardo Silva Menzote – Secretário de Negócios Jurídicos

Adailma Helena Ferreira – Secretária de Planejamento Urbano

Luis Roberto Garcia de Oliveira – Secretário de Recursos Humanos

José Conrado Dias Netto – Secretário de Saúde

Márcio Antônio dos Santos – Secretário de Segurança e Cidadania

Sérgio Dorigan – Secretário de Serviços e Meio Ambiente

Deyvid Alves da Silveira – Diretor Presidente da EMDEF

Poder Legislativo

Mesa Diretora

Sérgio Henrique Palamoni – Presidente

Ângela Cristina de Carvalho Vitorino –

Vice-Presidente

Luis Otávio Rodrigues Pinheiro – 1º Secretário

Walmir de Sousa Della Motta – 2º Secretário

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE FRANCA**

Assinado de forma
digital por PREFEITURA
MUNICIPAL DE
FRANCA
Dados: 2020.09.09
08:56:07 -03'00'

requisitos formais para sua realização, convocação, envio de material, elaboração de ata e quórum necessário para a abertura e realização de deliberações.

Parágrafo único. As orientações para que a realização das reuniões não presenciais aconteça da melhor forma possível estão elencadas no Manual de orientações para realização de reuniões e eventos não presenciais no âmbito do COMDEMA e do FMMA, que consta como ANEXO ÚNICO desta Deliberação.

Art. 3º A convocação para a reunião não presencial será encaminhada por e-mail aos membros, com data e horário estipulados, sendo enviado posteriormente o link da reunião.

Parágrafo único. Considerando que as reuniões do COMDEMA são públicas, convidados e demais interessados poderão participar das reuniões não presenciais.

Art. 4º Em caso de problemas técnicos no decorrer da reunião não presencial que impeçam a sua continuidade, esta será suspensa por prazo considerado adequado pelo mediador da reunião, respeitando o limite de 30 minutos, que poderá ser prorrogado no máximo por mais 30 minutos.

§ 1º Ultrapassado o prazo estabelecido no caput, persistindo os problemas técnicos a reunião não presencial será encerrada.

§ 2º No caso de suspensão ou encerramento da reunião não presencial, todas as decisões tomadas anteriormente à suspensão, ou ao encerramento, serão consideradas válidas e registradas em ata.

§ 3º No caso da necessidade de encerramento da reunião não presencial por motivos técnicos, nova reunião deverá ser convocada.

§ 4º Considera-se problemas técnicos, nos termos deste artigo, falhas ocorridas em servidores e conexões com a internet que afetem a participação dos membros de forma generalizada, ou ainda, que afetem, em particular, a participação dos responsáveis pela condução e coordenação da reunião não presencial.

Art. 5º As deliberações, moções e quaisquer outros atos que dependam de votação, deverão ser submetidos a apreciação dos membros nos termos já deliberados pelos Colegiados e a votação ocorrerá pela manifestação individual e nominal dos membros para cada ato.

Parágrafo único. A votação também poderá ocorrer por aclamação, quando nenhum dos membros participantes da reunião não presencial se opuser a tal forma.

Art. 6º As reuniões não presenciais serão gravadas.

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 9 de setembro de 2020.

CÉLIO AUGUSTO PEREIRA RODRIGUES Presidente COMDEMA	SIDNEY CARVALHO ELIAS Presidente do FMMA
--	--

ANEXO ÚNICO

Manual de orientações para realização de reuniões e eventos não presenciais no âmbito do COMDEMA e do FMMA

As orientações a seguir têm por finalidade garantir que as reuniões não presenciais, no âmbito do COMDEMA e do FMMA, transcorram da melhor forma possível.

1. Plataforma a ser utilizada: a plataforma será divulgada conforme artigo 3º da Deliberação Ad Referendum COMDEMA/FMMA nº 6 de 19 de agosto de 2020.

2. Boas práticas para participação:

- Buscar participar em local com menor nível de ruído e com iluminação e sinal de internet adequados.
- Solicitar às pessoas que compartilham o mesmo espaço que sejam discretas visando a não causarem prejuízos à sua participação.
- Buscar familiarizar-se com equipamentos, periféricos e a plataforma que serão utilizados.
- Testar antecipadamente o enquadramento da câmera e iluminação para melhorar a qualidade das imagens.
- A participação poderá se dar por meio de computadores de mesa, notebooks, tablets ou smartphones.
- Conectar-se com **10 minutos** de antecedência, visando uma melhor organização dos trabalhos.

3. Procedimentos durante a Videoconferência:

A coordenação da videoconferência será feita pelo Presidente do COMDEMA ou pelo Presidente do FMMA, ou pela Secretária do COMDEMA, conforme o caso, os quais organizarão a participação dos membros, dos convidados e dos demais interessados. Para o bom andamento dos trabalhos, os membros e os convidados deverão seguir as seguintes orientações:

- Quando um **convidado** entrar na reunião, deverá digitar seu nome, sigla ou nome da entidade que representa, seguido do termo CONVIDADO
- Quando não estiverem utilizando da palavra deverão desativar áudio e vídeo. Caso contrário, o coordenador poderá fazê-lo.
- Para solicitar participação oral, o membro deverá solicitar por mensagem de texto, por meio do bate-papo (chat) ou outra ferramenta disponível na plataforma.
- As intervenções devem ser objetivas.
- Caso algum participante necessite se ausentar momentaneamente durante a reunião, recomenda-se que o microfone e a câmera sejam desativados para evitar qualquer constrangimento.